



## DEFENSORIA PÚBLICA DE SÃO LOURENÇO

### PORTARIA 01/2015

O DEFENSOR PÚBLICO COORDENADOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 65/2.003 edita a presente observando o seguinte:

CONSIDERANDO não haver regulamentação local sobre a atuação da Defensoria Pública de Cooperação e Conflitos (Deliberação nº 011/09);

CONSIDERANDO que o CSDMG, através da Deliberação n. 11.09, estruturou a Defensoria Pública de São Lourenço em cinco órgãos de atuação: 1) Defensoria Cível e das Famílias com dois cargos (leia-se dois Defensores Públicos) com atribuições no cível, família e sucessões; 2) Defensoria Criminal com um cargo e atribuições no criminal e execução penal; 3) Defensoria Pública dos Juizados e da Infância com um cargo e atribuições nos Juizados Especiais e na Infância (cível e criminal); e 4) Defensoria de Cooperação e Conflitos com um cargo e atribuições de cooperação nas Defensorias anteriores.

CONSIDERANDO que a Vara Criminal e da Infância e Juventude tem um acervo de 5.924 (cinco mil e novecentos e vinte e quatro) processos em andamento; a primeira vara cível um total de 5.555 (cinco mil e quinhentos e cinquenta e cinco) processos e a segunda vara cível com o acervo de 6.703 (seis mil e setecentos e três).

CONSIDERANDO que a atribuição para exercício funcional perante os Juizados Especiais não se encontra provida;

CONSIDERANDO que a atribuição de Cooperação e Conflitos atualmente está provida, cujo órgão de execução atua junto da Defensoria Cível, Família, Criminal, Execução Penal e Infância e Juventude.



## DEFENSORIA PÚBLICA DE SÃO LOURENÇO

CONSIDERANDO que a atuação além da cooperação se apresenta inviável, por haver de forma diuturna conflitos na seara cível e criminal;

CONSIDERANDO que nos Juizados Especiais são realizadas audiências todos os dias, o que prejudicará o trabalho de atendimento do Defensor Cooperador na seara cível, família e criminal;

RESOLVE deliberar com a aquiescência dos demais órgãos de execução:

A atuação da Defensoria de Cooperação e Conflitos dar-se-á em conjunto com a Defensoria Cível, Família e Sucessões, assim como na Criminal, Execução Penal e Infância e Juventude, já providas parcialmente, sendo em ambas as situações de forma direta e nas ocasiões de conflitos, destacando-se, ainda, que na primeira atribuição mencionada atuará, inclusive, na Curadoria Especial e defesas perante a 2ª Vara Cível.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 13 de fevereiro de 2015.

  
**JOÃO HENRIQUE RENNÓ MATOS**  
**DEFENSOR PÚBLICO COORDENADOR**  
**MADEP 0560-D/MG**